



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 8 da proc.
N.º 432 de 94
O funcionário

PARECER
1342/94

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE

LEI Nº432/94

De autoria do nobre Vereador Mário Noda, o presente projeto de lei visa a instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro da Liberdade", a ser comemorado todo dia 20 de dezembro como parte integrante do Calendário Oficial de Eventos da Cidade.

Em seu parecer (fls.6/7), a douta Comissão de Constituição e Justiça, embora tenha opinado pela legalidade da propositura, apresentou substitutivo de forma a completar lacuna quanto à data de entrada em vigor da mesma.

Em sua Justificativa (fls.2/4), o n. Autor nos mostra -de forma resumida, mas não por isso incompleta- a história do bairro homenageado, desde seus primórdios coloniais até hoje, quando se tornou, oficialmente, a 09/11/74, o "Bairro Oriental". A data escolhida para a comemoração -20 de dezembro- o foi em razão de ter sido nesse dia, no ano de 1905, que o antigo Distrito Sul da Sé passou a denominar-se Liberdade, pela Lei nº975, assinada pelo então Governador Jorge Tibiriçá.

Em vista do exposto, favorável o parecer, nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 5/11/94

Presidente

Mário Noda

Relator

Luiz

de J. P.
Alf. H.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES